

Lourival Oliveira da Silva, matrícula 25.114-3 (membro), José Antônio Alves de Souza, matrícula 43.852-9 (membro), Igor Vieira Cardoso de Pádua, matrícula 281.310-6 (membro), Ricardo Derziê de Sant'Anna, matrícula 92.097-5 (membro), Ezequias Cândido de Avelar, matrícula 44919-9 (membro), Antônio Carlos Peres da Costa, matrícula 151.285-4 (membro), Grazielle Moreira da Silva, matrícula 02801744 (membro); SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA – Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida: Daniella Martins Rocha, matrícula 281.045-X (presidente), Leandro Soares Oliveira, matrícula 278.943-4 (membro), Lucas Kelvin da Silva Carvalho, matrícula 277.958-7 (membro); ESCOLA DE GOVERNO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Caio Lívio Pereira de Souza, matrícula 0276139-4 (presidente), Victor Santos Gama, matrícula 0174395-3 (membro), Esio Pereira Ruela, matrícula 0080104-6 (membro); SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Hayla Sofia Pires Corrêa, matrícula 1.430.701-4 (presidente), Alessandra Gonzaga Ribeiro, matrícula 1.430.679-4, (membro); SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR e setores subordinados conforme Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT: Janaina Araujo de Barcellos, matrícula 159062-6 (presidente), Vanessa Gonçalves Ferreira Coelho da Silva, matrícula 174518-2 (membro), Isabela dos Passos Ferreira, matrícula 0280210-4 (membro); SUBSECRETARIA DE SAÚDE FÍSICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO: Maria Sueli de Moraes, matrícula 277957-9 (presidente), Marco Antonio da Silva Lima, matrícula 280510-3 (membro); SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS: Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, matrícula 280.005-5 (Presidente), Henrique Teixeira Sichinel, matrícula 280.005-5 (membro); INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF IPREV: Cleiton Cavalcante Ferreira, matrícula 276635-3 (presidente), Raimundo Nonato Cunha da Silva, matrícula 279.903-0 (Membro), André Lopes Mendes, matrícula: 276.312-5 (Membro).

**PORTARIA Nº 301, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Seleção de que trata o item 8 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, tratado no Processo SEI nº 00040-00033494/2022-83, para desempenhar as atribuições de seleção de proposta, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Nº 37. 843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos servidores:

I - OTÁVIO MAX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 275.842-3, para atuar como presidente da comissão; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, para atuar como suplente do presidente.

II - LORENA APARECIDA COSTA SOUSA, matrícula 273.777-9, para atuar como titular; CLÁUDIA BARBOSA VIANA, matrícula 43.023-4, para atuar como suplente.

III - CONCEIÇÃO AMARAL SILVA MOES, matrícula 108.974-9, para atuar como titular; WILLIANE MAGNA DA SILVA, matrícula 280.215-5, para atuar como suplente.

IV - ANDERSON DE MELO SILVA, matrícula 44.004-3, para atuar como titular; CRISTIANE REIS SANTOS, matrícula 172.464-9, para atuar como suplente.

V - SERGIO PERES JUNIOR, matrícula 127.627-1, para atuar como titular; MÁRCIA REGINA FERREIRA, matrícula 279.591-4, para atuar como suplente.

Art. 3º São responsabilidades dos representantes da Comissão de Seleção:

I - observar as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, bem como a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;

II - receber as propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 01/2022;

III - verificar se as propostas recebidas atendem aos elementos mínimos previstos no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2022;

IV - realizar a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 01/2022;

V - observar os prazos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2022;

VI - realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões;

VII - dirimir dúvidas e situações problemáticas ocorridas na fase de seleção; e

VIII - exercer demais funções previstas no Decreto Nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

§ 1º A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666, 21 de junho de 1993.

§ 2º Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Art. 4º A participação na Comissão de Seleção do Edital nº 01/2022 é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 5º A análise e julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 30 de setembro de 2022

PROCESSO: 00010-00002173/2022-49. INTERESSADA: KALINE GUIMARÃES SOUSA SAUD. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora KALINE GUIMARÃES SOUSA SAUD, matrícula nº 174.598-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Jardim Botânico, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 30 de setembro de 2022

PROCESSO: 00040-00035059/2022-93. INTERESSADO: APOLO CARVAHO DE ARAUJO. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor APOLO CARVAHO DE ARAUJO, matrícula nº 43.389-6, Técnico de Gestão Fazendária, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 3 (meses) após as eleições do ano de 2022. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da publicação deste ato, mediante ofício de apresentação expedido pelo órgão de origem. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. VI - Cabe ao servidor, no ato de apresentação, entregar ao TRE/DF os documentos previstos no item 3.3 do Edital nº 001/2022. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da SEEC/DF, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 30 de setembro de 2022

PROCESSO: 00410-00010143/2018-44. INTERESSADO: JOSÉ FERNANDES DE DEUS FILHO. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público JOSÉ FERNANDES DE DEUS FILHO, matrícula nº 55.463-4, Assistente Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar em exercício no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e atuar em atividades compatíveis com o emprego ocupado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999 e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO AMARO OLIVEIRA, matrícula 35051-6, na qualidade de Executor Titular e VALDIR LOURENÇO BARRETO, matrícula 39240-5, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 47134/2022, celebrado com a empresa OURO GAS LTDA, que tem por objeto a aquisição de Gás Engarrafado (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), para atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referente aos itens 01 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 140/2022 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 86/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preços atualizada. Processo nº 00040-00026469/2022-43.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº